

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL
SERVIÇOS CONTINUADOS DE FACILITIES PREDIAIS EM MODELO INTEGRADO DE EXECUÇÃO

Pregão Eletrônico nº		Processo nº	
Empresa		CNPJ	
Validade	_____ dias	Data	____/____/____

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	PARCELA FIXA - SERVIÇOS CONTÍNUOS				
1	SAR Araraquara	mês	30,00	_____	_____
2	SAR São José do Rio Preto - parcela-base	mês	27,07	_____	_____
3	Monitoramento da qualidade da água do poço - São José do Rio Preto	mês	22,00	_____	_____
4	SAR Ribeirão Preto	mês	14,07	_____	_____
	SUBTOTAL DA PARCELA FIXA (A)				_____
B	PARCELA VARIÁVEL - SERVIÇOS SOB DEMANDA				
5	Serralheiro	hora	300	_____	_____
6	Vidraceiro	hora	450	_____	_____
7	Gesseiro	hora	240	_____	_____
8	Marceneiro	hora	210	_____	_____
9	Chaveiro	hora	90	_____	_____
10	Calheiro	hora	300	_____	_____
11	Profissional de impermeabilização - telhados e coberturas	hora	1.050	_____	_____
12	Engenheiro Civil	hora técnica	600	_____	_____
13	Engenheiro Eletricista	hora técnica	1.200	_____	_____
	SUBTOTAL DA PARCELA VARIÁVEL (B)				_____
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (A + B)				_____

Valor global dos serviços por extenso: _____

Nota: O preço mensal de cada SAR corresponde ao conjunto integrado dos serviços contínuos, inclusive equipe residente e demais obrigações da CONTRATADA.

Fórmulas: a) valor total da linha = preço unitário x quantidade; b) valor dos serviços = A + B; c) valor global para registro no sistema = A + B + C.

COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

ESTIMATIVA DE MATERIAIS - VALOR FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXADO (R\$)
C	Materiais básicos ou específicos sujeitos à autorização e ao eventual reembolso, conforme o Anexo IV, para a vigência inicial de 30 meses.	R\$ 355.666,66
	VALOR GLOBAL PARA REGISTRO NO SISTEMA (A + B + C)	R\$ _____

ATENÇÃO: O item C deverá ser reproduzido integralmente, sem alteração, na proposta inicial, nos lances e na proposta final. Toda redução ofertada deverá incidir exclusivamente sobre A e B. O item C não constitui garantia de consumo mínimo, crédito da CONTRATADA ou direito automático a faturamento.

ORIENTAÇÕES SOBRE O ITEM C E A ETAPA DE LANCES

1. O valor global registrado no sistema eletrônico corresponderá à soma A + B + C.
2. O item C deverá permanecer fixo em R\$ 355.666,66 em todas as fases. Não poderá receber desconto, majoração, BDI, taxa administrativa, tributo ou margem de lucro.
3. Como o item C é idêntico para todas as licitantes, a diferença entre as propostas e os lances decorrerá exclusivamente dos preços de A e B.
4. Cada lance deverá preservar integralmente o item C. Para apurar a parcela correspondente aos serviços: valor dos serviços = lance global - R\$ 355.666,66.
5. Após os lances, a licitante mais bem classificada deverá apresentar a proposta final, distribuindo o valor vencedor dos serviços entre os preços unitários de A e B e mantendo C sem alteração.
6. O item C somente será utilizado quando houver necessidade concreta, prévia autorização, vinculação à Ordem de Serviço, comprovação da aquisição e do preço, aplicação, medição e aceite, conforme o Anexo IV.
7. Os valores não utilizados de C não serão devidos à CONTRATADA e não poderão ser convertidos em pagamento de serviços, crédito, indenização ou compensação.
8. A inclusão de C no valor global visa manter correspondência entre o valor registrado no sistema, o valor adjudicado e o valor máximo estimado do contrato, sem atribuir natureza competitiva à parcela de materiais.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

COMPONENTE	INÍCIO PREVISTO
SAR Araraquara	03/11/2026
SAR São José do Rio Preto - parcela-base	01/02/2027
Poço - São José do Rio Preto	03/07/2027
SAR Ribeirão Preto	01/03/2028
Parcela variável	Durante a vigência global

CONDIÇÕES E DECLARAÇÕES

CONDIÇÕES GERAIS

1. A proposta terá validade mínima conforme o Edital.
2. O critério de julgamento será o menor preço global do item, correspondente a A + B + C, permanecendo C fixado pela Administração e sem natureza competitiva.
3. Os lances deverão considerar A + B + C. Toda redução incidirá exclusivamente sobre A + B.
4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento dos componentes implantados e dos serviços efetivamente executados e aceitos.
5. O item C não compõe os preços unitários dos serviços e não será pago automaticamente. O eventual reembolso observará o Anexo IV.
6. Os preços de A e B deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, encargos, benefícios, tributos, administração, lucro, seguros, deslocamentos, uniformes, EPI, EPC, materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos, PCM e relatórios.
7. Os quantitativos da parcela variável são estimados e não constituem garantia de consumo ou pagamento mínimo.
8. A parcela variável somente será paga quando previamente autorizada por Ordem de Serviço, executada, comprovada, medida e aceita.
9. Os preços unitários e totais de A e B deverão respeitar os máximos fixados pela Administração e a proposta final deverá preservar a coerência da planilha.
10. A elaboração da proposta, a formação dos preços e a demonstração de exequibilidade são de responsabilidade da licitante.
11. A ausência ou insuficiência de rubrica não eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas nem gerará direito automático a pagamento adicional.
12. A licitante declara ciência do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos. Em divergência, prevalecerão esses instrumentos.

INSTRUMENTO COLETIVO CONSIDERADO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Convenção, acordo ou dissídio coletivo	
Registro no Sistema Mediador	
Sindicato profissional	
Sindicato patronal	
Abrangência territorial	
Vigência e data-base	

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Responsável: _____ Cargo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local e data: _____ Assinatura: _____